



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5225/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ALÍQUOTAS E VALORES DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA PELO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS FIXADOS NA LEI Nº 2690/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente na autorização contida no Art. 5º, da Lei nº 2690/2017, de 08 de dezembro de 2017, com fundamento no Cálculo Atuarial elaborado com a data base do Cadastro e da avaliação de 31 de dezembro de 2018;

### DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de julho de 2019, o percentual total do plano de custeio mensal para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cândido Mota passa a ser de 26,60% (vinte e seis inteiros e sessenta centésimos por cento), sendo que desta porcentagem 15,60% (quinze inteiros e sessenta centésimos por cento), deverá ser repassado pelos Órgãos Empregadores e 11,00% (onze inteiros por cento), dos servidores ativos que recebam os valores limites estabelecidos pelo Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos Municipais – RPPS.

Art. 2º. O Plano de amortização de déficit atuarial por aportes periódicos a serem pagos pelos Órgãos Empregadores, cada um respondendo pelos seus servidores com os seguintes valores:

ANO	PREFEITURA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	TOTAL
2019	R\$ 7.959.630,43	R\$ 243.494,80	R\$ 455.071,07	R\$ 8.658.196,30
2020	R\$ 8.541.678,40	R\$ 261.300,36	R\$ 488.348,14	R\$ 9.291.326,90
2021	R\$ 9.090.054,16	R\$ 278.075,84	R\$ 519.700,09	R\$ 9.887.830,09
2022	R\$ 9.673.635,63	R\$ 295.928,31	R\$ 553.064,83	R\$ 10.522.628,78
2023	R\$ 10.294.683,04	R\$ 314.926,91	R\$ 588.571,60	R\$ 11.198.181,55
2024	R\$ 10.955.601,69	R\$ 335.145,22	R\$ 626.357,89	R\$ 11.917.104,80
2025	R\$ 11.658.951,32	R\$ 356.661,54	R\$ 666.570,07	R\$ 12.682.182,93
2026	R\$ 11.775.540,83	R\$ 360.228,16	R\$ 673.235,77	R\$ 12.809.004,76
2027	R\$ 11.893.296,24	R\$ 363.830,44	R\$ 679.968,13	R\$ 12.937.094,81
2028	R\$ 12.012.229,20	R\$ 367.468,74	R\$ 686.767,81	R\$ 13.066.465,76
2029	R\$ 12.132.351,50	R\$ 371.143,43	R\$ 693.635,49	R\$ 13.197.130,41
2030	R\$ 12.253.675,01	R\$ 374.854,87	R\$ 700.571,84	R\$ 13.329.101,72
2031	R\$ 12.376.211,76	R\$ 378.603,41	R\$ 707.577,56	R\$ 13.462.392,74
2032	R\$ 12.499.973,88	R\$ 382.389,45	R\$ 714.653,34	R\$ 13.597.016,66
2033	R\$ 12.624.973,62	R\$ 386.213,34	R\$ 721.799,87	R\$ 13.732.986,83
2034	R\$ 12.751.223,35	R\$ 390.075,48	R\$ 729.017,87	R\$ 13.870.316,70
2035	R\$ 12.878.735,59	R\$ 393.976,23	R\$ 736.308,05	R\$ 14.009.019,87
2036	R\$ 13.007.522,94	R\$ 397.915,99	R\$ 743.671,13	R\$ 14.149.110,06
2037	R\$ 13.137.598,17	R\$ 401.895,15	R\$ 751.107,84	R\$ 14.290.601,16
2038	R\$ 13.268.974,15	R\$ 405.914,10	R\$ 758.618,92	R\$ 14.433.507,18
2039	R\$ 13.401.663,90	R\$ 409.973,25	R\$ 766.205,11	R\$ 14.577.842,25
2040	R\$ 13.535.680,53	R\$ 414.072,98	R\$ 773.867,16	R\$ 14.723.620,67
2041	R\$ 13.671.037,34	R\$ 418.213,71	R\$ 781.605,83	R\$ 14.870.856,88
2042	R\$ 13.807.747,71	R\$ 422.395,85	R\$ 789.421,89	R\$ 15.019.565,45
2043	R\$ 13.945.825,19	R\$ 426.619,80	R\$ 797.316,11	R\$ 15.169.861,10



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei 2690/2017, de 08 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO